# CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 05
SERVIDOR
6046
MAT.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 186/2017

AUTOR: VEREADOR DANIEL RIOS

EMENTA: "Dispõe sobre a Permissão de acesso aos portadores de Diabetes tipo 1 portando insulina, insumos, aparelhos de monitoração de glicemia, pequenas porções de alimentos e bebidas não alcóolicas aos eventos, espaços públicos e privados no Município de Salvador, na forma que menciona"

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

PARECER: Em que pese a boa ideia do autor, a sua reprodução no formato do projeto de lei, ficou a desejar, pecando na sua redação, faltando-lhe a clareza recomendada no Regimento Interno nos artigos 177 e 178 e art. 11 e seus incisos da LC 95/98.

Assim sendo, sugerimos a devolução do Projeto ao autor, a fim de que o mesmo possa elaborar um substitutivo ao projeto, corrigindo os vícios de redação além do vício de competência encontrado no art. 3º.

É o parecer SMJ.

Sala das Comissões, 04 de maio de 2017

Vereador Alfredo Mangueira

Relator